ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROJETO DE LEI N º_____/2023

Dispõe sobre a estadualização da estrada vicinal, que liga o município de Paranã - TO à divisa com o Estado de Goiás e dá outras providencias.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º. Fica estadualizada a estrada vicinal, que liga o município de Paranã – TO à divisa com o Estado de Goiás, que se inicia no trecho da TO-387, com extensão de aproximadamente 115 km.

Parágrafo único. A estrada que trata o caput será incorporada a malha viária estadual, tendo classificação de Rodovia Estadual.

Art. 2º. Fica o Governo do Estado autorizado a realizar as obras necessárias para restauração e pavimentação da Rodovia a que se refere esta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto é fruto da solicitação recebida em meu gabinete, intermediada pelo prefeito do município de Paranã, o senhor Fábio da Farmácia. O intuito primordial deste requerimento é promover melhorias significativas para a região, atendendo aos anseios da população local e fomentando o turismo regional.

A estadualização da referida estrada vicinal que se inicia no município de Paranã - TO no trecho TO-387, até a divisa com o Estado de Goiás, se torna premente, uma vez que representa

uma reivindicação unânime dos moradores e frequentadores deste trajeto. Esta via é de extrema importância para os produtores rurais locais, além de ser uma rota frequentada por turistas de todo o país, que desejam explorar as belezas naturais da localidade. A ação facilitará o acesso aos pontos turísticos, promovendo segurança e conforto aos usuários, pois os recursos estaduais proporcionarão a manutenção necessária para garantir boas condições de tráfego.

A estadualização da estrada vicinal não só trará benefícios evidentes, mas também garantirá maior segurança aos ônibus escolares e ambulâncias que transitam por esse trecho.

Conto com o apoio e a colaboração dos nobres colegas desta Casa de Leis para a aprovação e implementação desta proposta, visando assegurar uma melhoria significativa na qualidade de vida dos cidadãos tocantinenses.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2023.

VALDEMAR JÚNIOR
Deputado Estadual